

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2020-SEGE

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, OBJETIVANDO ABASTECER OS
ÓRGÃOS E ENTIDADES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – PMB.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021-SEGE

Ao décimo dia do mês de fevereiro do ano de 2021 (10/02/2021), o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Decreto Federal nº 10.024 de setembro de 2019, 7.892 de 23 de Janeiro de 2001 e 8.538 de 06 de junho de 2015; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nº 47.429, de 24 de janeiro de 2005, 48.804-A de 01 de Junho de 2005, 49.191 de 18 de julho de 2005, 75.004 de 21 de março de 2013 e 80.456 de 12 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 161/2020-SEGE, do processo nº 036/2020, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE**, em 20 de janeiro de 2021, registrou-se o preço oferecido pela **empresa K B PINHEIRO VALADARES COMÉRCIO DE GÁS EIRELI**, CNPJ nº 11.519.067/0001-53, com sede Av Central, Cj Sabiá, nº 07, 40 horas, CEP: 67.120-395, Ananindeua - PA, telefone: (91) 98186-8167/98356-0970, e-mail: la.licitacao1@gmail.com, representado pelo Sr(a). **KEILA BARBOSA PINHEIRO**, RG nº 46090-02 SSP/PA, CPF nº 762.230.602-97, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens 02 e 03.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a eventual **“AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP**, objetivando abastecer os órgãos e entidades pertencentes à prefeitura municipal de BELÉM – PMB, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEGE**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo primeiro – São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente registro de preço, na forma do **Decreto Municipal nº 48.804A/05**, os seguintes órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Belém: Agência Distrital de Icoaraci (**ADIC**), Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém (**CODEM**), Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental – Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira (**FUNBOSQUE**), Fundação Papa João XXIII (**FUNPAPA**), Guarda Municipal de Belém (**GMB**), Programa de Saneamento da Bacia da Estrada Nova (**PROMABEN**), Secretaria Municipal de Educação (**SEMEC**), Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer (**SEJEL**), Secretaria Municipal de Habitação (**SEHAB**), Secretaria Municipal de Economia (**SECON**), Secretaria Municipal de Saneamento (**SESAN**) e Secretaria Municipal de Saúde (**SESMA**).

PLANILHA APROVADA DOS QUANTITATIVOS DOS ORGÃOS /ENTIDADES PARTICIPANTES DO PROCESSO 036/2020 SEGEP- PMB															
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO															
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		ADIC-2020	CODEM-2020	FUNBOSQUE-2020	FUNPAPA-2020	GMB-2020	PROMABEN -2020	SEHAB-2020	SEJEL-2020	SEMEC -2020	SECON-2020	SESAN-2020	SESMA-2020	QUANT. SOLICITADA
2	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) CILINDRO DE 45 KG. Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo – ANP.	UND			95						4		0	48	147
3	BOTIJÃO DE 13 KG COM GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (RECIPIENTE + GÁS). Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo – ANP.	UND	4	3	10	100	2	1	2	2	10	10	4	10	158

Parágrafo Segundo – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro – O Órgão gerenciador do registro de preços poderá, mediante consulta aos órgãos participantes, remanejar o quantitativo de itens registrados, caso haja aceitação do órgão detentor do quantitativo a ser remanejado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEGE**P os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de “eventual **“AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP**, objetivando abastecer os órgãos e entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Belém - PMB, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste termo, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) CILINDRO DE 45 KG. Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo – ANP. MARCA: LIQUIGÁS	UNID	147	R\$330,00	R\$48.510,00
3	BOTIJÃO DE 13 KG COM GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (RECIPIENTE + GÁS). Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo – ANP. MARCA: LIQUIGÁS	UNID	158	R\$225,00	R\$35.550,00

Oitenta e quatro mil e sessenta reais

R\$ 84.060,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **CONTRATANTE** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **CONTRATANTE** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência **de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

11.2 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 161/2020 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEPE assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

CLAUDIO ALBERTO
CASTELO BRANCO
PUTY:3680920920
4

Assinado de forma digital por CLAUDIO
ALBERTO CASTELO BRANCO
PUTY:36809209204
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, ou=04835476000101,
cn=CLAUDIO ALBERTO CASTELO
BRANCO PUTY:36809209204
Dados: 2021.02.12 10:59:17 -03'00'

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY
Secretário Municipal de Coordenação Geral do
Planejamento e Gestão - SEGEPE

Belém/PA, 10 de fevereiro de 2021.

**Keila Barbosa
Pinheiro Valadares**

Assinado de forma digital por
Keila Barbosa Pinheiro Valadares
Dados: 2021.02.11 11:23:26
-03'00'

KEILA BARBOSA PINHEIRO
RG nº 46090-02 SSP/PA /CPF nº 762.230.602-97K B
Pinheiro Valadares Comércio de Gás Eireli
CNPJ nº 11.519.067/0001-53